



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 552-1321 - Fax (0**46) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI Nº 822/2000

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste a Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 8,92% na tabela de vencimento dos Servidores Municipais, conforme determina a Lei Municipal nº 592/94 de 19 de dezembro, em três vezes como segue:

Março - 2,98

Abril - 2,97

Maio - 2,97

Parágrafo Único - O reajuste será repassado conforme previsto neste artigo, desde que o gasto mensal com pessoal não ultrapasse 60% (sessenta por cento) da receita de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2000.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária Administração